**Processo nº**: 20105 - 006700/2016

**Interessado**: Policia Civil de Alagoas

**Assunto**: Serviço de Fornecimento do Link de Internet.

Trata-se de Processo Administrativo nº 20105 - 000275/2017, em Volume Único, com 23 fls.,(vinte e três) referente pagamento de internet – Veloo Net Ltda da Policia Civil de Alagoas, relativo ao mês 12/2016, no valor total de R$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).

Atendendo-se à solicitação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Às fls. 02 Solicitação de pagamento de lavra da Diretora Financeira Veloo Net da Policia Civil de Alagoas, referente ao mês de dezembro de 2016.
2. Às fls. 03/08 verifica-se a Declaração da empresa optante pelo Simples Nacional, e certidões.
3. Às fls. 09/11 verifica-se o Despacho nº 10496/2016 solicitando a disponibilidade orçamentária, certidão de regularidade do FGTS com validade ate 11/01/2017 e nota de atesto dos serviços.
4. Às fls. 12 verifica-se Despacho n° 004/2017 da Assessora de Projetos e Planejamento, de 24/01/17, informando que há dotação orçamentária para empenho da despesa.
5. Às fls. 13, observa-se Despacho nº 0633/2017, solicitando encaminhar a CPL para analise e conhecimento.
6. Às fls. 14 consta o Despacho n° 172/2017, informando a disponibilidade orçamentária financeira, para providencias.
7. Às fls. 15/18 consta cópia do Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2013, cópia da publicação do DOE em 02 de dezembro 2016 e certidão de regularidade do FGTS com vencimento em 09/03/2017.
8. Às fls. 19 consta Despacho nº 037/2017, de 08/02/17, onde a CPL diz que a vigência do contrato com a empresa veloo Net Ltda. venceu em 02 de dezembro de 2016, onde o subgestor SEAT, Sr. Helder Pereira Torres atesta a execução dos serviços.
9. Às fls. 20 consta Despacho nº 0940/2017 datado em 09 de fevereiro de 2017, que seja arbitrado o valor de R$ 3.370,00(três mil, trezentos e setenta reais) e providencias pertinentes.
10. Às fls. 21 consta Despacho n.º 1824/2017, diante o Decreto 51.828 de janeiro de 2017, Seção IX - das Despesas de Exercícios Anteriores, Art. 48, que seja encaminhado a Controladoria Geral do Estado de Alagoas para emissão do Parecer.
11. Às fls.22/23 o Despacho da chefe de Gabinete encaminhando em 10 de março de 2017 a Superintendente de Auditagem que encaminha os autos para análise e parecer, datado de 28 de março de 2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise do Processo nº 20105 - 006700/2016 restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da “análise e emissão de parecer técnico” sobre a procedência ou não de pagamento nos termos do Decreto nº 51.828 de janeiro de 2017, Seção IX- Das Despesas de Exercícios Anteriores, Art 48, conforme requerido pela Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade da Polícia Civil do Estado de Alagoas (fls. 20).

2.1 – Na análise efetuada nos autos do processo evidenciam-se o reconhecimento de dívida pela Polícia Civil do Estado de Alagoas referente ao pagamento do link da internet, relativa ao mês de dezembro de 2016 da Delegacia Geral de Policia Civil, no valor total de R$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).

2.2 – Conforme art. 37 da Lei nº 4.320/64 poderão ser pagas as contas de dotação específica consignada no orçamento da entidade devedora e discriminadas por elemento os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro sob a rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”.

É O RELATÓRIO

**3 - CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento, referente a fatura da internet relativa ao período de dezembro de 2016 da Delegacia Geral da Policial Civil do Estado de Alagoas, no valor total de R$ 3.370,00 (Três mil, trezentos e setenta reais).

Encaminhem-se os autos a Superintendência de Auditagem, para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 29 de março de 2017.

**Márcia Soares Costa Correia**

Assessora de Controle Interno - Matrícula n° 101-5

De acordo:

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9